





## ESTADO DO CEARÁ PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

## **PROCESSO LEGISLATIVO**

INTERESSADO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 004/2024,	DE 26-03-2024.
DATA DA ENTRADA:	27/03/2024.
EMENDA (s) nº (s)	/ 2024.
PARECERES Nos.	/ 2024.
RESOLUÇÃO Nº	/2024.
DECRETO LEGISLATIVO Nº	/2024.
AUTÓGRAFO DE LEI Nº	/2024.

Missão Velha(CE), 27 de março de 2024.



## MENSAGEM REF. AO PROJETO DE LEI N. 004/2024 DE 026 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssima Senhora MACIELLE DANTAS BRANDÃO MACEDO Presidente da Câmara Municipal Missão Velha/CE

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que "CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA OS VIGIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Vale salientar que o adicional de que trata este artigo será devido ao servidor público municipal pelo exercício permanente da atividade de vigia.

O valor que será pago a título de periculosidade, será implementado de maneira escalonada, até chegar ao percentual estabelecido no §1°, do Art. 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, ou seja, 30% (trinta por cento).

Devido a importância do Projeto, espera-se que após o trâmite a mesma seja aprovada por esta Casa de Leis, uma vez que a aprovação trará aos servidores ocupantes do cargo de vigia do Município de Missão Velha, mudanças significativas e importante no desempenho de suas funções.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência, com fulcro no art. 28 da Lei Orgânica do Município de Missão Velha - CE, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Missão Velha - CE, em 26 de março de 2024.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



## PROJETO DE LEI № 004 DE 26 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA OS VIGIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA- CE, LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO**, no uso de suas atribuições legais ENCAMINHA o seguinte Projeto de Lei para ser apreciado pela Câmara Municipal:

**Art. 1º - º** Fica instituído no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, o adicional de periculosidade aos servidores públicos exercentes do cargo de vigia, nas mesmas bases e condições em que o referido benefício é estabelecido na legislação trabalhista federal e nas demais normas regulamentadoras.

§ 1º - O adicional de periculosidade será implementado de forma escalonada obedecendo as seguintes datas:

Percentual de periculosidade	Data da implementação
05%	01/03/2024
05%	01/04/2024
05%	01/05/2024
05%	01/06/2024
05%	01/07/2024
05%	01/08/2024

- **§2º** Somente terão direito ao recebimento dos valores de insalubridade, os servidores que estiverem em efetivo exercício da sua função.
- **Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- **Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Missão Velha, em 26 de maço de 2024.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

R. José Leite Landim Júnior, 64 - Centro Missão Velha - CE CEP: 63200-000 https://missaovelha.ce.gov.br